



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CONTRATO Nº 117/2023

**CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO
REAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Cessão de Direito Real de Uso, que celebram entre si, de um lado o Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ 94.704.004/001-02, aqui representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, aqui denominado **CONCEDENTE**, e do outro lado a empresa **CLARO S.A.**, com sede na Rua Henri Dunant, 780, Torres A e B, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04.709-110, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.432.544/0001-47, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante referida como CLARO ou OPERADORA, aqui denominada de **CESSIONÁRIA**, passam a se ajustar pelas cláusulas abaixo, com amparo na Lei Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O CONCEDENTE é legítimo proprietário da **fração do espaço público de 63,91 m²** (lote 509, dentro de um todo maior de 462,80 m²), localizado na Rua Expedicionário, Bairro Navegantes, na Cidade de Barra Funda/RS, espaço que coloca em CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO em favor da CESSIONÁRIA, para administração de torre de telefonia celular de propriedade da CESSIONÁRIA e exploração da atividade de serviços de telefonia celular, com a implantação e administração da torre de telefonia, para transmissão e distribuição, via satélite, de sinal de voz e dados móveis.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA TAXA DE UTILIZAÇÃO:

2.1. Pela utilização do espaço público a CESSIONÁRIA, pagará mensalmente à Prefeitura Municipal a importância de R\$ 1.586,14 (mil quinhentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos), que será reajustado anualmente pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

2.2. O valor deverá ser depositado mensalmente na Conta Corrente nº. 04.019089.0-4, Agência nº.0706, Banco Banrisul (041), conta em nome do Município de Barra Funda/RS, CNPJ: 94.704.004/0001-02.

2.3. A falta de pagamento de 3 mensalidades ensejará a imediata revogação da concessão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

São responsabilidades da CESSIONÁRIA:

3.1. Devolver o terreno ao término do contrato conforme foi recebido, responsabilizando-se pela retirada de todas as instalações e equipamentos.

3.2. Responsabilizar-se por qualquer dano causado a imóveis lindeiros, bem como ao locador ou terceiros, em caso de problemas com a instalação da antena e funcionamento, bem como acidentes, em caso de sinistro provocado por ações da natureza (temporais, vendavais, etc).

3.3. Pagar em dia as despesas de administração do espaço, energia elétrica, água e demais contribuições devidas à municipalidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1. A presente CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, a contar de 12 de maio de 2022, sendo, porém, em caráter eminentemente precário, podendo, assim, sem indenização de qualquer espécie ou natureza, ser revogada a qualquer tempo, condição neste ato expressamente reconhecida pela CESSIONÁRIA, caso ocorra desvio de finalidade ou infração a qualquer dos dispositivos legais que autorizam a presente permissão.

4.2. O presente contrato retroage seus efeitos a data de 12 de maio de 2022.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

5.1. O presente CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO poderá ser rescindido:

- I- A qualquer momento, a critério do CONCEDENTE, independentemente de indenização, observado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para a desocupação;
- II- Em razão de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo e da Lei Municipal n.º 1310 de 12 de maio de 2022.
- III- A pedido da CESSIONÁRIA, comprovando-se a quitação de todos os encargos existentes até a data, decorrentes do exercício da atividade.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Sarandi para dirimir quaisquer litígios provenientes deste contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes, é lavrado o presente contrato de concessão de uso, em três (03) vias de igual forma e teor, que vai assinado pelo Concedente e Cessionária, na presença de duas (02) testemunhas, que de tudo participaram.

Barra Funda/RS, 09 de maio de 2023.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONCEDENTE

CLARO S.A
CESSIONÁRIA

Testemunhas:

CÉLIO ANDRÉ RÉ
CPF: 703.098.170-72

JULIANA PAZZINI
CPF: 022.786.010-16